



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1714 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Denomina a Escola Municipal localizada no Assentamento Che Guevara, e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica denominada de **ARIANO SUASSUNA**, a Escola do Assentamento Barra Nova II, antes denominada Extensão Barra Nova, vinculada à Escola Municipal Monteiro Lobato – Pólo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 29 de dezembro de 2014


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Fone/Fax: 67.3272-1235

Av. Antero Lemes da Silva, 1664 - Vila Jaracara - CEP 79170-000 - Sidrolândia/MS
www.camarasidrolandia.ms.gov.br



Rua São Paulo, 964 - CEP 79170-000 - Fone (67) 3272-7400 / Fax (67) 3272-7420 - Sidrolândia - MS